

Ofício nº. 51-A/2021-GP

Maceió, 7 de maio de 2021

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 691/2021
Data: 13/05/2021 - Horário: 08:37
Legislativo

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual **MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS**
Presidente da Assembleia Legislativa Estadual
Maceió/AL

Assunto: **Projeto de Lei – Revisão Geral Anual.**

Senhor Presidente,

1. Cumprimentando-o cordialmente, tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos ilustres Pares dessa Casa de Tavares Bastos, o Projeto de Lei em anexo que “*Dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos Subsídios e remunerações dos servidores efetivos, comissionados, aposentados e pensionistas do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas*”, com fundamento no inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

2. Por oportuno, acompanha a presente proposta legislativa a respectiva justificativa / exposição de motivos.

3. Atenciosamente,


Conselheiro **OTÁVIO LESSA DE GERALDO SANTOS**
Presidente

/facb.

PROJETO DE LEI Nº 100 /2021.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS E REMUNERAÇÕES DOS SERVIDORES EFETIVOS, COMISSIONADOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL decreta:

Art. 1º Fica concedido aos servidores efetivos, comissionados, aposentados e pensionistas do Tribunal Contas do Estado de Alagoas, a título de Revisão Geral Anual, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, o acréscimo pecuniário de 4,52% (quatro inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento), incidente sobre a remuneração ou subsídio correspondente.

Parágrafo Único. A revisão de que trata o *caput* deste artigo será implantada a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Tribunal de Contas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA / EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente e dignos Pares da Assembleia Legislativa Estadual,

A proposta de projeto de lei ora submetida à aprovação dessa Casa de Tavares Bastos tem como fundamento o disposto no **inciso X do art. 37 da Constituição Federal**, que assegura aos servidores públicos o direito à **revisão** de sua remuneração, a fim de *recompor o poder aquisitivo da moeda*.

Nesse sentido, e em **cumprimento** ao mandamento constitucional, é que remetemos o referido projeto de lei de **Revisão Geral Anual**, no percentual de **4,52%** (quatro inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento) *extensivo* aos **proventos de aposentadoria e às pensões** do quadro de pessoal desta Corte de Contas.

Respeitosamente,



Conselheiro **OTÁVIO LESSA DE GERALDO SANTOS**

Presidente